

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 215/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de maio de 2020, bem como no Parecer nº 338/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de KARITA LUIZA REZENDE - MASP 1.084.256-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 4, VERUSKA MARIA DE SOUZA - MASP 1.258.282-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, e LIS WLADIA LOPES FRANCA - MASP 1.449.025-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotadas no Presídio Professor Jacy de Assis à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas das processadas acima qualificadas e do advogado Victor Bruno A. J. G. Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 100/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de abril de 2021, bem como no Parecer nº 520/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO DE 30 (trinta) dias ao processado GABRIEL RIBEIRO SILVA - MaSP 1.241.387-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Ignácio de Oliveira à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 102/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de agosto de 2020, bem como no Parecer nº 418/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ANDERSON TEÓFILO DA SILVA - MASP 1.319.737-1, desligado do contrato temporário de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 005/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de janeiro de 2022, bem como no Parecer nº 538/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de AURELIO ROBERTO GALLO JUNIOR - MaSP 1.213.849-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, e ROGERIO CASAGRANDE SANTOS - MaSP 1.214.109-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotados no Presídio de Barbacena I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Raphael Henrique D. Rigueira OAB/MG 136.725. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por MÁRIO SÉRGIO VIEIRA - MASP 1.319.482-4, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 357/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 10 de março de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 514/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC./2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 098/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de julho de 2018, bem como no Parecer nº 595/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de KERCILENE SILVA QUEOPORRO DOS REIS - MASP 1.200.435-4, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 2; e MARIA ALICE MENDES GOMES - MASP 1.225.771-3, Analista Executivo de Defesa Social nomeada para cargo em comissão DAD-6, admissão 1, lotadas no Presídio de Caratinga à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas das processadas acima qualificadas e do advogado Alexandre Lopes OAB/MG 121.767. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAD Nº 014/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de março de 2018, bem como no Parecer nº 539/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de RONAN RODRIGUES PEDRA - MASP 1.154.002-8, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves I - Antônio Dutra Ladeira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do sindicado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 151/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 28 de abril de 2022, bem como no Parecer nº 567/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO DE 90 (noventa) dias ao processado RAFAEL CELESTINO GABRIEL - MaSP 1.134.300-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio de Alfenas I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do escritório Estefânio e Vilela Advocacia e Consultoria. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 085/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 26 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 573/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO DE 30 (trinta) dias ao processado ALAN FERNANDES DOS SANTOS - MaSP 1.435.454-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Várzea da Palma I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do escritório Leandro Chamone e Emerson Caires advogados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 148/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de novembro de 2020, bem como no Parecer nº 392/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de TONY CARLOS VIEIRA BARROS - MASP 1.339.021-6, desligado do contrato temporário de trabalho no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotado no Centro Socioeducativo de Uberlândia à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria NUCAD/USCI-SESP/SAD Nº 017/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de setembro de 2018, bem como no Parecer nº 393/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de GUSTAVO MEIRELES DA SILVA - MASP 1.365.613-7, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, VALMIRIAN ALMEIDA SANTOS - MASP 1.344.359-3, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, JOSÉ RICARDO DE JESUS SANTOS - MASP 1.363.012-4, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e LUCAS DOS SANTOS - MASP 1.355.891-1, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo Santa Clara, em Belo Horizonte/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos sindicados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 034/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de janeiro de 2021, bem como no Parecer nº 560/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO DE 5 (cinco) dias à processada ROSELY BARBOSA AGUIAR GONÇALVES - MaSP 1.379.363-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotada na Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Alexandre Martins da Costa OAB/MG 103.558. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 067/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer nº 443/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de EDER SOARES BORGES - MASP 1.186.099-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, CÁSSIO FARIA CONTE - MaSP 1.210.791-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotados no Presídio de Passos à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Carlos Antônio Conte OAB/MG 120.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 057/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 347/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO DE 43 (quarenta e três) dias ao processado ANDRE DAS NEVES SILVA - MaSP 1.156.597-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio de Açucena I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Izael Santiago OAB/MG 167.296. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por JAMILSON MARTINS PEREIRA - MaSP 1.265.070-1, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 006/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 10 de maio de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 526/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC./2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Ana Lillian S. Moreira OAB/MG 193.030. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 034/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de fevereiro de 2018, bem como no Parecer nº 557/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de MARCELO SANTOS SOUZA - MASP 1.386.762-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; lotado no Presídio de Almenara à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Andriany Urcino P. Borges OAB/MG 148.900. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por SÉRGIO DE ASSIS SOUZA - MASP 1.275.241-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 231/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 21 de abril de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 583/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC./2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Wellington Antônio de Carvalho OAB/MG 34.469. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO RETIFICAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, RETIFICA o despacho publicado no Diário Oficial datado de 27 maio de 2023, referente à homologação de Compromisso de Ajustamento Disciplinar (CAD), onde se lê: "HOMOLOGAR os Termos de Ajustamento Disciplinar 072 e 073/2023, pelo prazo de 01 (um) ano, em que figura como compromissário os servidores F.T.A.R. - MaSP: 1.402.681-9 e I.V.R. - MaSP: 1.386.143-0"; Leia-se: "HOMOLOGAR os Termos de Ajustamento Disciplinar 072 e 073/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, em que figuram como compromissários os servidores F.T.A.R. - MaSP: 1.402.681-9 e I.V.R. - MaSP: 1.386.143-0".

Belo Horizonte, SEJUSP, 5 de julho de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

05 1812529 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Auto Posto Nascentes Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Paracatu/MG. Processo: 1453/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

06 1813035 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e "prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) João Batista Marques/Fazenda Gameleira - RM 80.424, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Patos de Minas/MG, PA nº. 1443/2023, Classe 2.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

06 1813097 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no site: <https://brasil.arcelormittal.com/sustentabilidade/meio-ambiente/mineracao>. Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação (LP+LI+LO): *ArcelorMittal Brasil S.A. - Plano Diretor - Mina do Andrade - Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de comunicação, e/ou filtros de óleo lubrificante - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contêm mercúrio - Terminal de minério - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Bela Vista de Minas, João Monlevade e Itabira/MG - Nº do Processo 1456/2023 - Classe 5. *** Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 1370.01.0025441/2023-20.

(a) Vitor Reis Salum Tavares, Secretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG- de 11/05/2023.

06 1813119 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: 1) Usina Monte Alegre Ltda. - Fazenda Espigão, Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Areado e Alfenas/MG, PA nº 1451/2023, Classe 3.

- LAC 1 - Licença de Operação: 1) Mahle Metal Leve S.A., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Itajubá/MG, PA nº 1452/2023, Classe 4.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Mauro Moterani Nasser, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Paraguaçu, Três Pontas, Campos Gerais e Fama/MG, PA SLA nº 366/2023, Classe 2. Motivo: Não atendimento à informação complementar.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

06 1812880 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: (LAC 1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Splendor Mineração e Transporte Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Bocaúva/MG, PA/nº 3614/2022 ANM 830.868/2016, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/04/2032. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0044869/2022-43 para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 5,34 ha e intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,49 ha, válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

06 1812908 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>